

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça, por substituição legal

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 045/2020-CSMP

EXTRATO

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos presentes, em sessão ordinária, realizada em 26 de junho de 2020, por videoconferência;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Exma. Sra. Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA do exercício de suas funções ministeriais, a fim de participar do Curso de Mestrado Profissional em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos, promovido pela Universidade do Estado do Amazonas, a contar de 06/07/2020, nos dias das aulas, consoante cronograma fornecido pela coordenação do curso, condicionado à assinatura do Termo de Compromisso a que alude o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 143/2004/CSMP, e sem prejuízo de seus respectivos estipêndios, na forma do art. 4.º da mesma Resolução.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 26 de junho de 2020.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0351/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2020.011868 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 022/2016, de 28.01.2016,

RESOLVE:

I - ALTERAR a escala de Plantão de Transporte, fixada por força da Portaria n.º 0322/2020/SUBADM, de 26.06.2020, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, ocupantes do cargo de Agente de Apoio – Motorista/Segurança, para atuarem sob regime de Plantão, na forma como segue:

Período 27.07.2020 a 02.08.2020

EXCLUIR: ADSON LUIS SOUSA SILVA
INCLUIR: ELIAS SOUZA DE OLIVEIRA
EXCLUIR: RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA (NOTURNO)
INCLUIR: MARCOS DE SOUZA OLIVEIRA (NOTURNO)

Período 03.08.2020 a 09.08.2020

EXCLUIR: ORIALI CORRÊA DOS SANTOS
INCLUIR: MADSON DA FONSECA MACIEL

Período 14.09.2020 a 20.09.2020

EXCLUIR: ADSON LUIS SOUSA SILVA
INCLUIR: RAINER IZUMY GANDRA MAKIMOTO
EXCLUIR: RAFAEL JONES DE LIMA DA SILVA
INCLUIR: PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Divisão de Recursos Humanos – DRH, nos termos do ATO PGJ N.º 022/2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 352/2020/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 30 da Lei Ordinária Estadual n.º 3960/2013;

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 2.2020.CE-PT 0291/2020/SUBADM.0502649.2020.010273, datado de 17.07.2020, subscrito pela Exma. Sra. Dra. MARLINDA MARIA CUNHA DUTRA, Promotora de Justiça e Presidente da Comissão Especial (Portaria n.º 0291/2020-SUBADM),

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 17 de julho de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial constituída pela Portaria n.º 0291/2020/SUBADM, de 15.06.2020.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 20 de julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240.2020.04AJ-SUBADM.0502256.2020.002783

PROCESSO N.º: 2020.002783

ASSUNTO: Aquisição de equipamentos e ferramentas de telefonia e rede para manutenção e suporte técnico, objetivando atender às necessidades de utilização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

INTERESSADO: Chefia do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação - SIET

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 16.2020.DTIC.0442035.2020.002783, de lavra do Sr. CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA, Chefe do Setor de Infraestrutura e Comunicação, por meio da qual solicitou manifestação da Administração Superior quanto a possibilidade de realizar compra direta para aquisição dos materiais/equipamentos de telecomunicação, com necessidade urgente, levando em conta o fracasso de parte do Pregão Eletrônico n.º 4.027/2019-CPL/MP/PGJ - SRP e de parte do Pregão Eletrônico n.º 4.036/2019-CPL/MP/PGJ – SRP, motivado pela dificuldade em obter

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Junior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valente
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Fábio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Junior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

propostas válidas para os itens respectivos;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do Memorando Nº 224.2020.SCOMS.0488151.2020.002783, de 06/07/2020;

CONSIDERANDO o advento da Medida Provisória n.º 961/2020, que, nos termos do artigo 1.º, inciso I, "b", autorizou à Administração Pública de todos entes federativos, de todos os Poderes e Órgãos Constitucionalmente autônomos, a dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serviços e compras e alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que as despesas classificadas nos Subelementos 4490.52.04 Aparelhos De Medição E Orientação; 3390.30.42 Ferramentas; 4490.52.06 Aparelhos De Comunicação e 449052-35 Equipamentos de Processamento de Dados, não ultrapassam o estabelecido no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 1.º, inciso I, "b", da Medida Provisória n.º 961/2020, de acordo com o Memorando Nº 280.2020.SCOMS.0501427.2020.002783;

CONSIDERANDO o resultado das COTAÇÕES ELETRÔNICAS N.º 005/2020 e 006/2020, bem assim a adjudicação do pertinente objeto às empresas B A ELETRICA LTDA, no valor de R\$ 1.413,85 (um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); à AJL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); à ANDREA LINS TEIXEIRA DE MOURA, no valor de R\$ 2.998,50 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); à JOAO MARTINS DE LIMA JUNIOR, no valor de R\$ 1.558,00 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais); e à SUZANE F DE SOUZA – CASTRO, no valor de R\$ 5.491,20 (cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos); de acordo com os Quadros-Resumo do Processo de Compra nº 151; 152; 153; 154 e 155, juntados nos autos em anexos nº 0488152, 0488153, 0488154, 0488342 e 0488346;

CONSIDERANDO que por meio do Parecer Nº 52.2020.04AJ-SUBADM.0501784.2020.002783 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c Decreto Federal n.º 9.412/2018 e artigo 1.º, inciso I, "b", da Medida Provisória n.º 961/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 1.º, do Decreto Legislativo n.º 06/2020, ficou reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

RESOLVO:

I – APROVAR o Termo de Referência Nº 3.2020.DTIC.0455851.2020.002783 com a alteração no item "6" do Anexo I (0455856), no quantitativo de 50 (cinquenta) para 08 (oito) unidades de roteadores wireless camada 4;

II –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 c/c artigo 1.º, inciso I, "b", da Medida Provisória n.º 961/2020;

III – HOMOLOGAR o resultado da COTAÇÃO ELETRÔNICA N.º 005/2020 e 006/2020, em consonância com o relatório da disputa realizada entre potenciais fornecedores e demais documentações complementares;

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis e emissão de Nota de Empenho.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 17 de julho de 2020.

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 242.2020.04AJ-SUBADM.0503084.2020.010624

PROCESSO N.º: 2020010624

ASSUNTO: Solicitação de aquisição materiais para execução das medidas de sanitização e distanciamento social, necessários às atividades presenciais da PGJ/AM.

INTERESSADO: Diretoria de Administração e Chefia do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 74.2020.SCMP.0493803.2020.010624, de lavra da Sra. JANINE MEIRE PINATTO, Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial, por meio do qual solicitou a contratação emergencial para a aquisição de materiais para a execução das medidas de sanitização, distanciamento social e monitoramento, visando o atendimento às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme o Termo de Referência Nº 10.2020.SCMP.0500923.2020.010624 e seu Anexo nº 0500924.

CONSIDERANDO que o Setor de Compras e Serviços - SCOMS vislumbrou, na espécie, a existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o teor do art. 4º, caput, e 4º-B da Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020; e,

CONSIDERANDO que por meio do Parecer Nº 56.2020.04AJ-SUBADM.0503081.2020.010624 a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020.

RESOLVO:

I – ACOLHER, na íntegra, o Parecer Nº 56.2020.04AJ-SUBADM.0503081.2020.010624, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, ex vi do art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e s.s., da Lei n.º 13.979/2020;

II – APROVAR o Termo de Referência Nº 10.2020.SCMP.0500923.2020.010624, cujo objeto consiste na contratação emergencial destinada à aquisição de materiais para a execução das medidas de sanitização, distanciamento social e monitoramento, visando o atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas;

III - DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, da Lei n.º 8.666/93 c/c o art. 4º e seguintes, da Lei n.º 13.979/2020;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Carlos Fábio Braga Monteiro
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Mauro Roberto Veras Bezerra
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretário-geral do Ministério Público:
Alberto Rodrigues do Nascimento Junior

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valente
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Léléo Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Junior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
Noelme Tobias de Souza
Neyde Regina Demósthenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Silvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho